



## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de **JEQUITINHONHA**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º **01/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **20/04/2018**, às **12:00** horas, na sede da **EE São Miguel**, localizada à **Rua Praça da Cultura, nº10 – Jequitinhonha MG**.

### 1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme identificação quantitativa dos gêneros alimentícios abaixo e segundo a especificação dos mesmos contidas no **ANEXO IX**:

| Nº | Produto             | Unid. | Quant. | *Preço de Aquisição (R\$) |              | *Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos |       |
|----|---------------------|-------|--------|---------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|-------|
|    |                     |       |        | Unitário                  | Total        | Unitário                                                           | Total |
| 1  | ABACATE             | Kg    | 197    | R\$ 2,50                  | R\$ 492,50   |                                                                    |       |
| 2  | ABACAXI             | Kg    | 25     | R\$ 3,50                  | R\$ 87,50    |                                                                    |       |
| 3  | ABÓBORA             | Kg    | 743    | R\$ 2,50                  | R\$ 1.857,50 |                                                                    |       |
| 4  | ÁGUA DE COCO        | UND   | 1075   | R\$ 2,30                  | R\$ 2.472,50 |                                                                    |       |
| 5  | ALFACE              | Molho | 554    | R\$ 3,00                  | R\$ 1.662,00 |                                                                    |       |
| 6  | ALHO                | Kg    | 10     | R\$ 16,00                 | R\$ 160,00   |                                                                    |       |
| 7  | ARROZ               | Kg    | 250    | R\$ 3,00                  | R\$ 750,00   |                                                                    |       |
| 8  | BANANA PRATA        | Kg    | 792    | R\$ 2,00                  | R\$ 1.584,00 |                                                                    |       |
| 9  | BATATA DOCE         | Kg    | 245    | R\$ 2,50                  | R\$ 612,50   |                                                                    |       |
| 10 | BATATA INGLESA      | Kg    | 181    | R\$ 2,50                  | R\$ 452,50   |                                                                    |       |
| 11 | BETERRABA           | Kg    | 279    | R\$ 3,00                  | R\$ 837,00   |                                                                    |       |
| 12 | BISCOITO CASEIRO    | KG    | 281    | R\$ 25,00                 | R\$ 7.025,00 |                                                                    |       |
| 13 | BOLO                | UND   | 150    | R\$ 15,00                 | R\$ 2.250,00 |                                                                    |       |
| 14 | BRÓCOLIS            | Kg    | 143    | R\$ 3,00                  | R\$ 429,00   |                                                                    |       |
| 15 | CAFÉ                | Kg    | 17     | R\$ 16,00                 | R\$ 272,00   |                                                                    |       |
| 16 | CEBOLA              | Kg    | 25     | R\$ 2,50                  | R\$ 62,50    |                                                                    |       |
| 17 | CEBOLINHA + COENTRO | Molho | 577    | R\$ 2,00                  | R\$ 1.154,00 |                                                                    |       |
| 18 | CENOURA             | Kg    | 646    | R\$ 3,00                  | R\$ 1.938,00 |                                                                    |       |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|    |                            |       |      |           |              |  |  |
|----|----------------------------|-------|------|-----------|--------------|--|--|
| 19 | CHUCHU                     | Kg    | 229  | R\$ 3,00  | R\$ 687,00   |  |  |
| 20 | COCO SECO                  | Kg    | 47   | R\$ 15,00 | R\$ 705,00   |  |  |
| 21 | COLORAU                    | Kg    | 87   | R\$ 14,00 | R\$ 1.218,00 |  |  |
| 22 | COUVE                      | Molho | 539  | R\$ 3,00  | R\$ 1.617,00 |  |  |
| 23 | FARINHA DE MANDIOCA        | Kg    | 348  | R\$ 6,00  | R\$ 2.088,00 |  |  |
| 24 | FEIJÃO CARIOQUINHA         | Kg    | 455  | R\$ 6,00  | R\$ 2.730,00 |  |  |
| 25 | INHAME                     | Kg    | 104  | R\$ 2,50  | R\$ 260,00   |  |  |
| 26 | LARANJA PERA               | Kg    | 560  | R\$ 3,00  | R\$ 1.680,00 |  |  |
| 27 | LIMÃO TAHITI               | Kg    | 168  | R\$ 3,00  | R\$ 504,00   |  |  |
| 28 | MAMÃO                      | Kg    | 350  | R\$ 3,50  | R\$ 1.225,00 |  |  |
| 29 | MANDIOCA                   | Kg    | 1293 | R\$ 3,00  | R\$ 3.879,00 |  |  |
| 30 | MARACUJÁ                   | Kg    | 75   | R\$ 6,00  | R\$ 450,00   |  |  |
| 31 | MAXIXE                     | Kg    | 40   | R\$ 2,50  | R\$ 100,00   |  |  |
| 32 | MELANCIA                   | Kg    | 1172 | R\$ 2,50  | R\$ 2.930,00 |  |  |
| 33 | MILHO VERDE                | Kg    | 535  | R\$ 3,00  | R\$ 1.605,00 |  |  |
| 34 | MORANGA JAPONESA (HÍBRIDA) | Kg    | 215  | R\$ 2,50  | R\$ 537,50   |  |  |
| 35 | PIMENTÃO                   | Kg    | 148  | R\$ 4,00  | R\$ 592,00   |  |  |
| 36 | POLPA DE FRUTA             | Kg    | 108  | R\$ 13,00 | R\$ 1.404,00 |  |  |
| 37 | QUIABO                     | Kg    | 32   | R\$ 4,00  | R\$ 128,00   |  |  |
| 38 | REPOLHO                    | Kg    | 140  | R\$ 3,00  | R\$ 420,00   |  |  |
| 39 | TANGERINA PONKAN           | Kg    | 485  | R\$ 3,00  | R\$ 1.455,00 |  |  |
| 40 | TEMPERO ALHO E SAL         | kg    | 107  | R\$ 8,00  | R\$ 856,00   |  |  |
| 41 | TEMPERO COMPLETO           | Kg    | 167  | R\$ 8,50  | R\$ 1.419,50 |  |  |
| 42 | TOMATE                     | Kg    | 456  | R\$ 5,00  | R\$ 2.280,00 |  |  |
| 43 | VAGEM                      | Kg    | 40   | R\$ 3,00  | R\$ 120,00   |  |  |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO VIII – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.





## 2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

☐ Recursos Estaduais (SEE)

## 3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às **13:30** horas do dia **25 de Abril de 2018** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

### 3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO III – A**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO V – A**.

### 3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO III – B.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO V -A.**

### 3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO III - C;**
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO V.**
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### 4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO IV**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:





- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

## 6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme modelo de cronograma (**ANEXO X**) a ser adequado no momento da análise dos Projetos de Venda. Em comum acordo, o mesmo deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

#### 7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VII**- Termo de Recebimento, vedada a antecipação de pagamento.

#### 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

#### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Locais:

Secretaria regional de Ensino de Almenara – Praça Hélio Rocha Guimarães; nº97; Centro – Almenara MG.

Cesec Zemaria do Norte – Praça Juscelino K. de Oliveira, nº 38 – Jequitinhonha MG.

E E Cel João da Cunha – Rua João Alves Cardoso, nº 179 – Guaranilândia – Jequitinhonha MG.

E E Cel Ramiro Pereira – Rua Espírito Santo, nº 45 – Jequitinhonha MG.

E E Epaminondas Ramos – Praça da Cultura, nº55 – Jequitinhonha MG.

E E Dr. Henrique Heitman – Rua Salvador de Castro, nº233 – Jequitinhonha MG.

E E São Miguel – Praça da Cultura nº 10 – Jequitinhonha MG.

Diário Oficial de Minas Gerais.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

**10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

- **ANEXO I** – Relação da Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** – Declaração de Produção Própria:
  - a) Fornecedor Individual;
  - b) Grupo Informal;
  - c) Grupo Formal
- **ANEXO IV** - Projeto de Venda:
  - a) Fornecedor Individual;
  - b) Grupo Informal;
  - c) Grupo Formal
- **ANEXO V** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
  - a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
  - b) DAP jurídica.
- **ANEXO VI** – Contrato Individual;
- **ANEXO VII** - Termo de Recebimento;
- **ANEXO VIII** - Lista de Substituição.
- **ANEXO IX** - Lista de Especificação de Alimentos;
  - A – Alimentos Perecíveis;
  - B – Alimentos Não Perecíveis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

- ANEXO X – Modelo de Cronograma de Entrega Por Caixa escolar

Jequitinhonha, MA - 23/03/2018

Local e data

Caixa Escolar São Miguel  
Flaviane Ferreira Gomes / MF

Nome e Assinatura do Presidente da Caixa Escolar da Escola Sede

Flaviane Ferreira Gomes  
Diretor

*[Assinatura]*





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

| Item | Município     | Escola Estadual        | CNPJ               | Caixa Escolar                         | Nº TC  | Endereço                                                      | Tel/E-mail                                                                                              |
|------|---------------|------------------------|--------------------|---------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | JEQUITINHONHA | CESEC ZEMARIA DO NORTE | 26.221.663/0001-20 | CENTRO EST EDUC CONT ZEMARIA DO NORTE | 875975 | Praça Juscelino K. de Oliveira, nº 38 – Jequitinhonha MG.     | <a href="mailto:escola.184969@educacao.mg.gov.br">escola.184969@educacao.mg.gov.br</a><br>033 3741-1207 |
| 2    | JEQUITINHONHA | CEL. JOÃO DA CUNHA     | 19.629.252/0001-02 | CE CEL JOAO DA CUNHA                  | 875976 | João Alves Cardoso, nº 179 – Guaraniândia – Jequitinhonha MG. | <a href="mailto:escola.184977@educacao.mg.gov.br">escola.184977@educacao.mg.gov.br</a><br>033 3741-4000 |
| 3    | JEQUITINHONHA | CEL. RAMIRO PEREIRA    | 18.383.109/0001-10 | CE CEL RAMIRO PEREIRA                 | 875971 | Espírito Santo, nº 45 – Jequitinhonha MG.                     | <a href="mailto:escola.184837@educacao.mg.gov.br">escola.184837@educacao.mg.gov.br</a><br>033 3741-1251 |
| 4    | JEQUITINHONHA | EPAMINONDAS RAMOS      | 18.383.117/0001-67 | CE EPAMINONDAS RAMOS                  | 875974 | Praça da Cultura, nº55 – Jequitinhonha MG.                    | <a href="mailto:escola.184942@educacao.mg.gov.br">escola.184942@educacao.mg.gov.br</a><br>033 3741-1265 |
| 5    | JEQUITINHONHA | DR. HENRIQUE HEITMAN   | 70.915.608/0001-21 | CE DR HENRIQUE HEITMAN                | 876351 | Salvador de Castro, nº233 – Jequitinhonha MG.                 | <a href="mailto:escola.232084@educacao.mg.gov.br">escola.232084@educacao.mg.gov.br</a><br>033 3741-1061 |
| 6    | JEQUITINHONHA | SÃO MIGUEL             | 19.629.104/0001-98 | CE SÃO MIGUEL                         | 875973 | Praça da Cultura nº 10 – Jequitinhonha MG.                    | <a href="mailto:escola.184918@educacao.mg.gov.br">escola.184918@educacao.mg.gov.br</a><br>033 3741-2124 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO II – RELAÇÃO COM QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAIXA  
ESCOLAR/ESCOLA – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

| MUNICÍPIO: JEQUITINHONHA |         |                        |                       |                        |                      |               |                         |               |             |              |
|--------------------------|---------|------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|---------------|-------------------------|---------------|-------------|--------------|
| PRODUTO                  | UNIDADE | CESEC ZEMARIA DO NORTE | EE CEL. JOÃO DA CUNHA | EE CEL. RAMIRO PEREIRA | EE EPAMINONDAS RAMOS | EE SÃO MIGUEL | EE DR. HENRIQUE HEITMAN | DEMANDA TOTAL | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL  |
| ABACATE                  | Kg      | 0                      | 25                    | 122                    | 0                    | 0             | 50                      | 197           | R\$ 2,50    | R\$ 492,50   |
| ABACAXI                  | Kg      | 0                      | 25                    | 0                      | 0                    | 0             | 0                       | 25            | R\$ 3,50    | R\$ 87,50    |
| ABÓBORA                  | Kg      | 25                     | 50                    | 108                    | 80                   | 400           | 80                      | 743           | R\$ 2,50    | R\$ 1.857,50 |
| ÁGUA DE COCO             | UND     | 0                      | 0                     | 0                      | 0                    | 700           | 375                     | 1075          | R\$ 2,30    | R\$ 2.472,50 |
| ALFACE                   | Molho   | 70                     | 50                    | 54                     | 200                  | 80            | 100                     | 554           | R\$ 3,00    | R\$ 1.662,00 |
| ALHO                     | Kg      | 0                      | 10                    | 0                      | 0                    | 0             | 0                       | 10            | R\$ 16,00   | R\$ 160,00   |
| ARROZ                    | Kg      | 50                     | 250                   | 150                    | 150                  | 250           | 150                     | 1000          | R\$ 3,00    | R\$ 3.000,00 |
| BANANA PRATA             | Kg      | 30                     | 200                   | 162                    | 200                  | 50            | 150                     | 792           | R\$ 2,00    | R\$ 1.584,00 |
| BATATA DOCE              | Kg      | 0                      | 50                    | 75                     | 0                    | 80            | 40                      | 245           | R\$ 2,50    | R\$ 612,50   |
| BATATA INGLESA           | Kg      | 0                      | 100                   | 81                     | 0                    | 0             | 0                       | 181           | R\$ 2,50    | R\$ 452,50   |
| BETERRABA                | Kg      | 25                     | 50                    | 54                     | 100                  | 0             | 50                      | 279           | R\$ 3,00    | R\$ 837,00   |
| BISCOITO CASEIRO         | KG      | 0                      | 0                     | 81                     | 0                    | 200           | 0                       | 281           | R\$ 25,00   | R\$ 7.025,00 |
| BOLO                     | Unidade | 0                      | 0                     | 0                      | 0                    | 150           | 0                       | 150           | R\$ 15,00   | R\$ 2.250,00 |
| BRÓCOLIS                 | Kg      | 0                      | 15                    | 68                     | 40                   | 0             | 20                      | 143           | R\$ 3,00    | R\$ 429,00   |
| CAFÉ                     | Kg      | 0                      | 3                     | 14                     | 0                    | 0             | 0                       | 17            | R\$ 16,00   | R\$ 272,00   |
| CEBOLA                   | Kg      | 0                      | 25                    | 0                      | 0                    | 0             | 0                       | 25            | R\$ 2,50    | R\$ 62,50    |
| CEBOLINHA + COENTRO      | Molho   | 20                     | 25                    | 202                    | 100                  | 150           | 80                      | 577           | R\$ 2,00    | R\$ 1.154,00 |
| CENOURA                  | Kg      | 35                     | 150                   | 81                     | 200                  | 100           | 80                      | 646           | R\$ 3,00    | R\$ 1.938,00 |
| CHUCHU                   | Kg      | 25                     | 50                    | 34                     | 80                   | 0             | 40                      | 229           | R\$ 3,00    | R\$ 687,00   |
| COCO SECO                | Kg      | 0                      | 0                     | 27                     | 0                    | 20            | 0                       | 47            | R\$ 15,00   | R\$ 705,00   |
| COLORAU                  | Kg      | 5                      | 15                    | 27                     | 10                   | 30            | 0                       | 87            | R\$ 14,00   | R\$ 1.218,00 |
| COUVE                    | Molho   | 70                     | 50                    | 189                    | 100                  | 80            | 50                      | 539           | R\$ 3,00    | R\$ 1.617,00 |





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|                            |    |    |     |     |     |     |     |      |           |              |
|----------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|------|-----------|--------------|
| FARINHA DE MANDIOCA        | Kg | 25 | 25  | 68  | 50  | 120 | 60  | 348  | R\$ 6,00  | R\$ 2.088,00 |
| FEIJÃO CARIOQUINHA         | Kg | 0  | 175 | 0   | 0   | 280 | 0   | 455  | R\$ 6,00  | R\$ 2.730,00 |
| INHAME                     | Kg | 0  | 50  | 54  | 0   | 0   | 0   | 104  | R\$ 2,50  | R\$ 260,00   |
| LARANJA PERA               | Kg | 0  | 125 | 135 | 200 | 0   | 100 | 560  | R\$ 3,00  | R\$ 1.680,00 |
| LIMÃO TAHITI               | Kg | 0  | 0   | 68  | 0   | 0   | 100 | 168  | R\$ 3,00  | R\$ 504,00   |
| MAMÃO                      | Kg | 0  | 50  | 0   | 200 | 0   | 100 | 350  | R\$ 3,50  | R\$ 1.225,00 |
| MANDIOCA                   | Kg | 80 | 125 | 338 | 200 | 450 | 100 | 1293 | R\$ 3,00  | R\$ 3.879,00 |
| MARACUJÁ                   | Kg | 0  | 25  | 0   | 0   | 0   | 50  | 75   | R\$ 6,00  | R\$ 450,00   |
| MAXIXE                     | Kg | 0  | 0   | 40  | 0   | 0   | 0   | 40   | R\$ 2,50  | R\$ 100,00   |
| MELANCIA                   | Kg | 70 | 0   | 202 | 500 | 300 | 100 | 1172 | R\$ 2,50  | R\$ 2.930,00 |
| MILHO VERDE                | Kg | 0  | 0   | 135 | 150 | 150 | 100 | 535  | R\$ 3,00  | R\$ 1.605,00 |
| MORANGA JAPONESA (HÍBRIDA) | Kg | 0  | 0   | 135 | 0   | 0   | 80  | 215  | R\$ 2,50  | R\$ 537,50   |
| PIMENTÃO                   | Kg | 6  | 25  | 27  | 50  | 0   | 40  | 148  | R\$ 4,00  | R\$ 592,00   |
| POLPA DE FRUTA             | Kg | 0  | 0   | 108 | 0   | 0   | 0   | 108  | R\$ 13,00 | R\$ 1.404,00 |
| QUIABO                     | Kg | 0  | 5   | 27  | 0   | 0   | 0   | 32   | R\$ 4,00  | R\$ 128,00   |
| REPOLHO                    | Kg | 25 | 25  | 40  | 0   | 0   | 50  | 140  | R\$ 3,00  | R\$ 420,00   |
| TANGERINA PONKAN           | Kg | 0  | 50  | 135 | 200 | 0   | 100 | 485  | R\$ 3,00  | R\$ 1.455,00 |
| TEMPERO ALHO E SAL         | kg | 0  | 0   | 27  | 20  | 60  | 0   | 107  | R\$ 8,00  | R\$ 856,00   |
| TEMPERO COMPLETO           | Kg | 25 | 5   | 27  | 50  | 50  | 10  | 167  | R\$ 8,50  | R\$ 1.419,50 |
| TOMATE                     | Kg | 0  | 75  | 81  | 200 | 0   | 100 | 456  | R\$ 5,00  | R\$ 2.280,00 |
| VAGEM                      | Kg | 0  | 0   | 40  | 0   | 0   | 0   | 40   | R\$ 3,00  | R\$ 120,00   |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**ANEXO III A – FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Eu \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à  
\_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

**ANEXO III - B – GRUPO INFORMAL**

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

**ANEXO III - C - GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sedia à \_\_\_\_\_,  
em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO IV PROJETO DE VENDA

ANEXO IV – A – FORNECEDOR INDIVIDUAL

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE                                           |                 |                                      |                            |                  |                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------|------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____                                                               |                 |                                      |                            |                  |                                                      |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                                                            |                 |                                      |                            |                  |                                                      |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                                                                  |                 |                                      |                            |                  |                                                      |
| 1. Nome do Proponente:                                                                                                                     |                 |                                      | 2. CPF:                    |                  |                                                      |
| 3. Endereço:                                                                                                                               |                 | 4. Município/UF:                     |                            | 5. CEP:          |                                                      |
| 6. Nº DAP Física:                                                                                                                          | 7. DDD/Fone:    |                                      | 8. E-mail (quando houver): |                  |                                                      |
| 9. Banco:                                                                                                                                  | 10. Nº Agência: |                                      | 11. Nº da Conta Corrente:  |                  |                                                      |
| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                  |                 |                                      |                            |                  |                                                      |
| Produto                                                                                                                                    | Unidade         | Quantidade                           | Preço de Aquisição*        |                  | Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital. |
|                                                                                                                                            |                 |                                      | Unitário                   | Total            |                                                      |
|                                                                                                                                            |                 |                                      |                            |                  |                                                      |
|                                                                                                                                            |                 |                                      |                            |                  |                                                      |
|                                                                                                                                            |                 |                                      |                            |                  |                                                      |
|                                                                                                                                            |                 |                                      |                            |                  |                                                      |
|                                                                                                                                            |                 |                                      |                            |                  |                                                      |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR                                                                  |                 |                                      |                            |                  |                                                      |
| 1. Nome da Caixa Escolar:                                                                                                                  |                 | 2. CNPJ:                             |                            | 3. Município/UF: |                                                      |
| 4. Endereço:                                                                                                                               |                 |                                      |                            | 5. Fone:         |                                                      |
| 6. Nome do representante legal:                                                                                                            |                 |                                      | 7. CPF:                    |                  |                                                      |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                 |                                      |                            |                  |                                                      |
| Local e Data:                                                                                                                              |                 | Assinatura do Fornecedor Individual: |                            | CPF:             |                                                      |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO IV – B - GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE |            |                                                   |               |                                |                       |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------|---------------|--------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____                      |            |                                                   |               |                                |                       |                               |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                               |            |                                                   |               |                                |                       |                               |
| GRUPO INFORMAL                                                                                   |            |                                                   |               |                                |                       |                               |
| 1. Nome do Proponente:                                                                           |            |                                                   | 2. CPF:       |                                |                       |                               |
| 3. Endereço:                                                                                     |            | 4. Município/UF:                                  |               | 5. CEP:                        |                       |                               |
| 6. E-mail (quando houver):                                                                       |            |                                                   | 7. Fone:      |                                |                       |                               |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora:<br>( ) Sim ( ) Não                                      |            | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver): |               | 10. E-mail/Fone:               |                       |                               |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                  |            |                                                   |               |                                |                       |                               |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar:                                                              | 2. CPF:    | 3. DAP:                                           | 4. Banco      | 5. Nº Agência:                 | 6. Nº Conta Corrente: |                               |
|                                                                                                  |            |                                                   |               |                                |                       |                               |
|                                                                                                  |            |                                                   |               |                                |                       |                               |
|                                                                                                  |            |                                                   |               |                                |                       |                               |
|                                                                                                  |            |                                                   |               |                                |                       |                               |
|                                                                                                  |            |                                                   |               |                                |                       |                               |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR                        |            |                                                   |               |                                |                       |                               |
| 1. Nome da Caixa Escolar:                                                                        |            | 2. CNPJ:                                          |               | 3. Município/UF:               |                       |                               |
| 4. Endereço:                                                                                     |            |                                                   |               | 5. DDD/Fone:                   |                       |                               |
| 6. Nome do representante e e-mail:                                                               |            |                                                   |               | 7. CPF:                        |                       |                               |
| VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                                          |            |                                                   |               |                                |                       |                               |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar:                                                              | 2. Produto | 3. Unidade                                        | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição*/Unidade |                       | 6. Valor Total por agricultor |
|                                                                                                  |            |                                                   |               | Unitário                       | Total                 |                               |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|                                                                                                                                            |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                            |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
| Total do projeto R\$:                                                                                                                      |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
| OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).                                                    |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
| <b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>                                                                                                         |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                                               | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital. |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
| Total do projeto R\$:                                                                                                                      |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
| Local e Data:                                                                                                                              |            | Assinatura do Representante do Grupo Informal:              |                  |                            | Fone/E-mail/CPF:                                        |  |
| Local e Data:                                                                                                                              |            | Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |                  |                            | Assinatura                                              |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                             |                  |                            |                                                         |  |

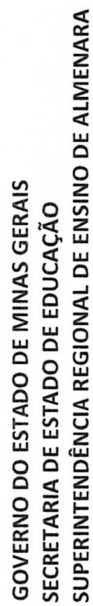




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO IV – C - GRUPO FORMAL

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE |  |                                                        |  |                                      |  |                        |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|--------------------------------------|--|------------------------|--|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____                     |  |                                                        |  |                                      |  |                        |  |  |  |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                               |  |                                                        |  |                                      |  |                        |  |  |  |
| GRUPO FORMAL                                                                                     |  |                                                        |  |                                      |  |                        |  |  |  |
| 1. Nome do Proponente:                                                                           |  |                                                        |  | 2. CNPJ:                             |  |                        |  |  |  |
| 3. Endereço:                                                                                     |  |                                                        |  | 4. Município/UF:                     |  |                        |  |  |  |
| 5. E-mail:                                                                                       |  | 6. DDD/Fone:                                           |  | 7. CEP:                              |  |                        |  |  |  |
| 8. Nº DAP Jurídica:                                                                              |  | 9. Banco:                                              |  | 10. Agência:                         |  | 11. Nº da Conta:       |  |  |  |
| 12. Nº de Associados:                                                                            |  | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06: |  | 14. Nº de Associados com DAP Física: |  |                        |  |  |  |
| 15. Nome do representante legal:                                                                 |  | 16. CPF                                                |  | 17. DDD/Fone:                        |  |                        |  |  |  |
| 18. Endereço:                                                                                    |  |                                                        |  | 19. Município/UF:                    |  |                        |  |  |  |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                        |  |                                                        |  |                                      |  |                        |  |  |  |
| 1. Caixa Escolar:                                                                                |  | 2. CNPJ:                                               |  | 3. Município/UF:                     |  |                        |  |  |  |
| 4. Endereço:                                                                                     |  |                                                        |  | 5. DDD/Fone:                         |  |                        |  |  |  |
| 6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:                                                 |  |                                                        |  | 7. CPF:                              |  |                        |  |  |  |
| III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS                                                         |  |                                                        |  |                                      |  |                        |  |  |  |
| 1. Nome do agricultor (a) familiar                                                               |  | 2. Nº DAP Física                                       |  | 3. Produto                           |  | 6. *Preço de Aquisição |  |  |  |

Página 19 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA**

**ANEXO V - A – DAP FÍSICA**

**(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

**ANEXO V - B - DAP PESSOA JURÍDICA**

**(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fornecedor

Nº DAP:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

**ANEXO VI – CONTRATO INDIVIDUAL N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, da EE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ semestre de 20\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº \_\_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola estadual \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

[illegible]





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|           |  |  |  |  |  |
|-----------|--|--|--|--|--|
|           |  |  |  |  |  |
|           |  |  |  |  |  |
|           |  |  |  |  |  |
|           |  |  |  |  |  |
|           |  |  |  |  |  |
| Total R\$ |  |  |  |  |  |

\*A entrega deverá ser realizada na EE \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA:**

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.
- b) Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

**CLÁUSULA OITAVA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) ou

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
CAIXA ESCOLAR

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

**ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que \_\_\_\_\_,  
(nome da Caixa Escolar)  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_,  
(nome do representante legal)  
CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-  
\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

| 2. Produto | 3. Quantidade | 4. Unidade | 5. Valor Unitário | 6. Valor Total (*) |
|------------|---------------|------------|-------------------|--------------------|
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
| 7. Totais  |               |            |                   |                    |

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante da Caixa Escolar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

---

Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

#### ANEXO VIII – LISTA SUBSTITUIÇÕES

| Produto solicitado | Produto para Substituição |
|--------------------|---------------------------|
|                    |                           |
|                    |                           |
|                    |                           |
|                    |                           |
|                    |                           |
|                    |                           |

**Vegetais Grupo A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

**Vegetais Grupo B:** Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

**Vegetais Grupo C:** Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

**Frutas Grupo A:** Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

**Frutas Grupo B:** Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

**ANEXO IX – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO – A – Alimentos Perecíveis**

| <b>GÊNERO</b>         | <b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO<br/>Hortifrutigranjeiros, Lácteos, Pães, Carnes etc.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>UNIDADE</b>   | <b>EMBASAMENTO<br/>LEGAL</b>             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------|
| logurte               | logurte de frutas. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Frasco individual de 100 gramas ou bandeja com 6 (seis) unidades e peso de 600 gramas. | Frasco/Bandeja   | SIF/DIPOA                                |
| Leite Integral Fluido | Leite de vaca, tipo C, UHT, integral. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.                                                                                                                                                                                            | Caixa Longa Vida | SIF/DIPOA                                |
| Queijo minas/frescal  | Queijo tipo minas/frescal. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega do produto. Peso médio 1, 5 KG.                                                                                                   | Pacote           | De acordo com legislação vigente/ ANVISA |
| Queijo canastra       | Queijo tipo canastra. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias da data de entrega do produto. Peso médio 1,5 Kg.                                                                                                                  | Pacote           | De acordo com legislação vigente/ ANVISA |
| Queijo parmesão       | Queijo tipo parmesão. Ralado, fresco. Isento de sujidades, insetos, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 100 gramas.                                                                                                                              | Pacote           | Legislação ANVISA                        |
| Pão de sal            | Pão tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade          | Legislação ANVISA                        |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|                      |                                                                                                                                                                                   |                |                                        |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Pão doce             | Pão tipo Doce. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. | Unidade/Pacote | Legislação ANVISA                      |
| Abóbora moranga      | Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                                            | Unidade/ KG    | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Abóbora japonesa     | Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                                          | Unidade/ KG    | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Abobrinha brasileira | Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.                                                                                     | Unidade/ KG    | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Acelga               | Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.                                                                                              | Pé             | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Agrião               | Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.                                                                                          | Maço           | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Alface lisa          | Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.                                                                              | Pé             | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Alface crespa        | Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.                                                                            | Pé             | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Alho                 | Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.                                                                                                                          | Unidade/ Kg    | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Almeirão             | Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.                                                                                              | Pé             | Atender padrões de qualidade e higiene |





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|                                                               |                                                                                                                                             |            |                                        |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------|
| Batata Baroa<br>(baroa, cenoura amarela, mandioquinha, salsa) | Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                   | Unidade/Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Batata Doce Branca                                            | Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | Kg         | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Batata Doce Rosada                                            | Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | Kg         | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Batata inglesa                                                | Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | Kg         | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Batata escovada                                               | Tamanho médio, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                   | Kg         | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Berinjela                                                     | Tamanho médio, coloração arroxeada a vinho escura, casca lisa e brilhante, sem partes estragadas.                                           | Unidade/Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Beterraba                                                     | Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                     | Unidade/Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Cará                                                          | Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                   | Unidade/Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Cebola branca                                                 | Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.                                           | Unidade/Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Cebola roxa                                                   | Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas.                                            | Unidade/Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|                                             |                                                                                                                           |             |                                        |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------|
| Cenoura                                     | Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | Unidade/Kg  | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Cheiro verde (salsinha, cebolinha, coentro) | Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.                       | Maço        | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Chuchu                                      | Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.                                   | Unidade/Kg  | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Couve flor                                  | Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.   | Cabeça      | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Escarola                                    | Pé de tamanho médio, folhas de coloração esverdeada, sem partes estragadas e amareladas.                                  | Pé          | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Espinafre                                   | Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.                                        | Maço        | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Inhame                                      | Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | Unidade/ Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Jiló                                        | Tamanho pequeno a médio, casca firme, esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas.                                | Unidade/ Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Mandioca                                    | Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo                | Unidade/Kg  | Atender padrões de qualidade e higiene |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|                   |                                                                                                                                                                                 |             |                                        |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------|
| Pepino            | Tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | Unidade/Kg  | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Pequi             | Semente ou castanha envolta por polpa de coloração amarela intensa. Fruto sadio, com polpa carnosa, sem mofo e rachaduras. Peso médio por unidade 30 gramas.                    | Unidade/Kg  | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Pimentão Amarelo  | Tamanho pequeno a médio, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                                                                                | Unidade/Kg  | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Pimentão Verde    | Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                    | Unidade/Kg  | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Pimentão Vermelho | Tamanho pequeno a médio, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                                                                                | Unidade/Kg  | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Quiabo            | Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                                        | Unidade/Kg  | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Repolho Verde     | Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.                                                               | Unidade/Kg  | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Rúcula            | Maço de tamanho médio, fresca, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.                                                                             | Maço        | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Tomate            | Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.           | Unidade/ Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|                 |                                                                                                                                                                                     |             |                                        |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------|
| Vagem           | Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.                                                              | Unidade/ Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Abacaxi         | Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo                                                                    | Unidade/ Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Banana prata    | Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | Penca/KG    | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Banana caturra  | Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | Penca/KG    | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Banana da terra | Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | Penca/KG    | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Laranja pêra    | Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.                             | Unidade/ Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Limão taiti     | Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                        | Unidade/ Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Mamão Formosa   | Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.                                                                    | Unidade/ Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Melancia        | Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                                          | Unidade/ Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                                        |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|
| Tangerina       | Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.                                                                                                                           | Unidade/ Kg       | Atender padrões de qualidade e higiene |
| Polpa de frutas | Polpa de (goiaba, acerola, manga, maracujá, abacaxi, caju) congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido (de 200g à 1Kg). | Unidade/Gramas/Kg | Atender padrões de qualidade e higiene |

**OBSERVAÇÕES**

Para as aquisições de gêneros alimentícios perecíveis como hortifruti, pães, biscoitos caseiros e outros, que na maioria não possuem embalagem com rotulagem, não fica dispensado ao estabelecimento que o comercialize seguir as legislações vigentes estipuladas pela ANVISA.

As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual mas acondicionadas em caixas de papelão, fardos, e outras adequadas a cada produto. Exemplo: Aquisição de 10 potes de margarina de 500 gramas cada - os potes poderão ser entregues de forma avulsa em sua embalagem individual, ou acondicionados em lote (fardo, caixa de papelão etc), desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para diversos produtos.

No caso da data de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na escola, principalmente para os gêneros alimentícios não perecíveis, porém a validade poderá ter um período mais extenso. Já para produtos semi-perecíveis e perecíveis os prazos são menos extensos e muitas vezes deverão ser produtos entregues e consumidos no mesmo dia, como queijos, pães e outros, que perdem a qualidade e segurança quando armazenados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO IX – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO – B – Alimentos Não Perecíveis

| GÊNERO                                         | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO<br><i>Grãos, Farináceos, Óleos, Temperos etc.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | EMBASAMENTO<br>LEGAL                    |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------|
| Amendoim<br>torrado e moído                    | Amendoim torrado e moído. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 Kg.                                                                                                                                                            | Pacote  | RDC 172/ 2003<br>(ANVISA)               |
| Amendoim em<br>grãos torrados e<br>despêculado | Amendoim em grãos torrados e despêculado. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.                                                                                                                                        | Pacote  | RDC 172/ 2003<br>(ANVISA)               |
| Amendoim em<br>grãos inteiros                  | Amendoim em grãos inteiros, maduros, com casca. Tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.                                                                                                   | Pacote  | RDC 172/ 2003<br>(ANVISA)               |
| Arroz                                          | Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. | Pacote  | Portaria 269 de<br>17/11/2009<br>(MAPA) |
| Arroz                                          | Arroz beneficiado, polido, agulhinha, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.  | Pacote  | Portaria 269 de<br>17/11/2009<br>(MAPA) |





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                                               |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------|
| Arroz               | Arroz beneficiado, parboilizado, longo fino, Tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. | Pacote | Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA)             |
| Arroz               | Arroz beneficiado, polido, tipo 2. Coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.                                                                                                                 | Pacote | Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA)             |
| Café                | Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.                                                                                                    | Pacote | RDC 277 de 22/09/2005 (ANVISA)                |
| Coco                | Coco ralado e desidratado. Integral, parcialmente desengordurado, isento de sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.                                                                                                 | Pacote | De acordo com legislação vigente/ANVISA       |
| Colorífico/Colorau  | Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.                                                                                                                         | Pacote | De acordo com legislação vigente/ANVISA       |
| Cravo               | Cravo da índia (botões florais). Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente. Conter dados do produto. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 20 a 25 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pacote | De acordo com legislação vigente/ANVISA       |
| Farinha de Mandioca | Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.                                                                                                                                      | Pacote | RDC 263/2005 (ANVISA) e Port. 544/1995 (MAPA) |





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                                                                    |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------|
| Farinha de Mandioca | Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.                                                                              | Pacote     | RDC 263/2005 (ANVISA) e Port. 544/1995 (MAPA)                      |
| Feijão carioca      | Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. | Pacote     | Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA) |
| Feijão preto        | Feijão preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.               | Pacote     | Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA) |
| Leite em pó         | Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.                                                    | Pacote     | Port. 146 de 07/03/96 (MAPA)                                       |
| Leite em pó         | Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.                                      | Pacote     | Port. 146 de 07/03/96 (MAPA)                                       |
| Polvilho            | Polvilho doce. textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de 45 gramas.                                                                         | Pacote     | De acordo com legislação vigente/ANVISA                            |
| Tempero Alho e Sal  | Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco com 300 gramas a 1 Kg.                                                      | Fraco/Pote | De acordo com legislação vigente/ANVISA                            |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                         |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------|
| Tempero Completo | Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, contendo salsinha, cebolinha e coentro podendo conter especiarias diversas como cominho, folha de louro, orégano, etc. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco com 300 gramas a 1 Kg. | Fraco/Pote | De acordo com legislação vigente/ANVISA |
| Tempero Verde    | Tempero pronto. Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, contendo salsinha, cebolinha e coentro. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco com 300 gramas a 1 Kg.                                                                                | Fraco/Pote | De acordo com legislação vigente/ANVISA |

## OBSERVAÇÕES:

As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual mas acondicionadas em caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada produto. Exemplo: Aquisição de 20 pacotes de biscoito de 200 gramas cada - os pacotes poderão ser entregues de forma avulsa em sua embalagem individual ou acondicionados em lote (fardo, caixa de papelão etc.), desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para produtos como arroz, feijão, açúcar, óleo de soja dentre outros.

É importante sempre conferir as embalagens e rotulagens dos produtos a serem adquiridos. A rotulagem fornece informações básicas que orientam o consumidor na hora da compra, como por exemplo: denominação do produto; lista de composição (ingredientes, informações nutricionais, informações sobre aditivos e substâncias prejudiciais à saúde); identificação do lote; datas de fabricação e validade; instruções de preparo e uso, quando for necessário; embasamento legal (carimbos ou registros dos serviços de inspeção e vigilância sanitária); quantidade de produto contida na embalagem, entre outros.

No caso de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na escola, porém a validade poderá ter um período mais extenso.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA

ANEXO X – MODELO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA POR CAIXA ESCOLAR

CAIXA ESCOLAR: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL: \_\_\_\_\_ - MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição | Unid. Qtde. | CRONOGRAMA DE ENTREGA |      |      |      |      |      |      |      |
|------|-----------|-------------|-----------------------|------|------|------|------|------|------|------|
|      |           |             | Data                  | Data | Data | Data | Data | Data | Data | Data |
| 1    |           | KG          |                       |      |      |      |      |      |      |      |
| 2    |           | KG          |                       |      |      |      |      |      |      |      |
| 3    |           | KG          |                       |      |      |      |      |      |      |      |
| 4    |           | KG          |                       |      |      |      |      |      |      |      |
| 5    |           | KG          |                       |      |      |      |      |      |      |      |
| 6    |           | KG          |                       |      |      |      |      |      |      |      |
| 7    |           | KG          |                       |      |      |      |      |      |      |      |
| 8    |           |             |                       |      |      |      |      |      |      |      |
| 9    |           |             |                       |      |      |      |      |      |      |      |

OBS: Na data a caixa escolar irá informar quando será realizada a entrega.

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Caixa Escolar





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ALMENARA